



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei n.º 1.387, de 28 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA SUBURBANA EM URBANA NA PLANTA DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano, uma área descrita como sendo Chácara BOIANI, que faz parte da Gleba São Nicolau, de propriedade de JOÃO CARLOS BOIANI e sua esposa ELISETE MARIA GIACOBBO BOIANI, com 1.21.00 Há, ou 12.100 m² (doze mil e cem metros quadrados), situada na cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Partindo do MP-1, cravado na margem esquerda da Rodovia MT 344, sentido Jaciara; deste ponto com rumo magnético de 11º05'00"SW, numa distância de 119,60 metros, fazendo limites com terras de Herbert Engler, até encontrar o MP-2; deste ponto segue com rumo magnético de 69º15'00"SE, numa distância de 87,50 metros, fazendo limites com terras de José Pereira da Silva Neto, até encontrar o MP-3; deste ponto segue com rumo magnético de 14º05'00"NE, numa distância de 191,00 metros, fazendo limites com terras de Paulo da Costa Ferreira, até encontrar o MP-4; deste ponto segue com o rumo magnético de 70º35'00"SW, numa distância de 112,00 metros, fazendo limites pela Rodovia MT 344, até encontrar o MP-1; ponto de partida do Presente Memorial, com os limites e confrontações qual seja: ao NORTE: Faz limites com a Rodovia MT 344; ao SUL, faz limites com terras de José P. da Silva Neto; ao LESTE, faz limites com terras de Paulo da Costa Ferreira; á LESTE, faz limites com terras de Herbert Engler.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.